



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Lei Municipal nº 623, de 17 de janeiro de 2022.

EMENTA: Propõe emenda à Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

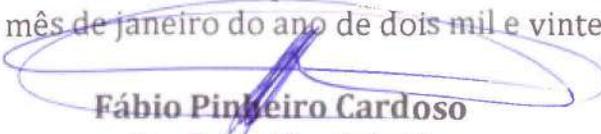
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, passará a vigor com a seguinte redação:

EMENTA: Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, situada na avenida Maria Gonçalves Dantas, s/nº, bairro Centro, passará a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CIRENE MARIA ESMERALDO com novo endereço no bairro Sol Nascente, em rua projetada.

Parágrafo único - A Escola de que trata o caput deste artigo está construída no imóvel público que se inicia no perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.973m e E 488.005m; deste segue ao NORTE, confrontando-se com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 com azimute de 185°35'14" por uma distância de 80,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.167.053m e E 488.013m; deste segue AO LESTE, confrontando-se com o terreno destinado a ÁREA INSTITUCIONAL, com azimute de 275°35'14"SW por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.167.042m e E 488.112m; deste segue AO SUL, confrontando-se com o terreno destinado ÁREA INSTITUCIONAL com azimute de 5°35'14" por uma distância de 80,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.964m e E 488.104m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 com azimute de 95°35'14" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

CNPJ:07.654.114/000/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
PABX: (88) 3557- 1254/ 1230/ 1242 /1253
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. e nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos Autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 623, de 17 de janeiro de 2022, propõe emenda à Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Porteiras (CE).

Pelo que firmo a presente.

Porteiras (CE), 17 de janeiro de 2022.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal